



LEI Nº 1.928/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER PARTE DE IMÓVEL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE SANT'ANA DE ITAPEÇERICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

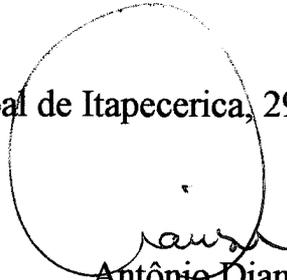
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade Sant'Ana de Itapeçerica, parte de terreno de sua propriedade, para construção e montagem de uma Unidade de Cuidados Intermediários, imóvel com as seguintes características: localizado entre a parte esquerda do prédio da Santa Casa e o Posto de Saúde Municipal, com aproximadamente 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados)

Art. 2º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura de doação, bem como de toda a documentação necessária à execução desta Lei e arcar com as despesas oriundas da presente doação.

Art. 3º - Correrão a conta de dotação orçamentária própria, as despesas para execução da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de outubro de 2003.


Antônio Dianese
Prefeito Municipal